



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
SUSTENTÁVEL - SDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

CONTRATO Nº 004/2022.
DISPENSA DE LICITAÇÃO 003/2022
PROCESSO SDE Nº 8947/2021

Contrato de prestação de serviços para contratação de instituição de ensino para realização de curso de formação de avaliadores do artesanato que celebram o Estado de Santa Catarina, por intermédio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico Sustentável, e a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO OESTE DE SANTA CATARINA- FUNOESC.

O ESTADO DE SANTA CATARINA, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL (SDE)**, na Rodovia 401, km 5, nº. 4756, Ed. Office Park, bl. 2, 2º andar, Bairro Saco Grande II, Florianópolis/SC CEP 88032-005, doravante designada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Secretário, Sr. **LUCIANO JOSÉ BULIGON**, portador do CPF nº **589.602.600-53**, e de outro lado a **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO OESTE DE SANTA CATARINA-FUNOESC**, estabelecida na Rua Getúlio Vargas, 2125, Centro, Joaçaba/SC CEP 89.600-000 inscrita no CNPJ sob o nº 84.592.369/0001-20, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) **Aristides Cimadon**, inscrito no CPF **180.891.009-53**, firmam o presente instrumento de Contrato, regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Estadual nº 2.617, de 16 de setembro de 2009, alterações posteriores, e demais normas legais federais e estaduais vigentes e pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto e sua Execução

Constitui objeto do presente Contrato a **contratação de consultoria para elaboração, gestão e divulgação de mapeamento do ecossistema catarinense de ciência, tecnologia, empreendedorismo e inovação**, sempre que houver necessidade, para atender as necessidades da **CONTRATANTE**, pelo preço decorrente do (a) **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 003/2022** e seus anexos, com as características constantes da proposta julgada vencedora, conforme abaixo:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Prazo de Entrega.

O prazo de entrega do objeto descrito acima será no prazo estabelecido no termo de referência a contar da assinatura do contrato.



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
SUSTENTÁVEL - SDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

PARAGRAFO SEGUNDO – A qualidade e especificações do objeto fornecido deverá atender à legislação especial federal, estadual e/ou municipal aplicáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Preço, das Condições de Pagamento, Atualização por Inadimplemento e do Reajuste.

Do Preço

O preço da prestação dos serviços objeto deste Contrato é de **R\$ 840.000,00 (oitocentos e quarenta mil reais)**.

Das Condições de Pagamento

§ 1º – A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor estipulado neste instrumento, dentro do cronograma de datas de pagamento definido pelo Estado, por intermédio do Banco do Brasil S.A.

§ 2º – O pagamento será liberado mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos.

§ 3º – A não apresentação dos documentos enunciados no parágrafo anterior implica na suspensão do pagamento da fatura até a apresentação, não sendo exigível, neste caso, atualização financeira dos valores, por inadimplemento.

§ 4º – Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, bem assim, em razão de dano ou prejuízo causado à CONTRATANTE ou a terceiros, não gerando essa postergação direito à atualização monetária do preço.

§ 5º – O pagamento da fatura será susado quando os serviços não estiverem de acordo com o estipulado, ou por inadimplemento de qualquer Cláusula deste Contrato, e enquanto persistirem restrições quanto a prestação de serviços efetivado, não gerando essa postergação direito à atualização monetária do preço.

Da Atualização por Inadimplemento

§ 6º – Vencido o prazo estabelecido e não efetuado o pagamento pela CONTRATANTE, sem que haja culpa da CONTRATADA, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 117, da Constituição Estadual e artigo 40, inciso XIV, alínea “c”, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Dos critérios de reajuste dos preços contratados

§ 7º – Os preços contratados somente poderão ser alterados, excepcionalmente, em conformidade com o disposto no art. 65 da Lei Federal nº 8.666, 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – Da Dotação Orçamentária

O pagamento do presente Contrato correrá à conta dos recursos consignados no orçamento da Contratante; Ação 12987, Item Orçamentário 33.90.39.05, Fonte 0.100.



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
SUSTENTÁVEL - SDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

CLÁUSULA QUARTA – Do Prazo de Vigência do Contrato

O prazo de vigência deste instrumento é de **24 meses** a contar da emissão da ordem de serviços, podendo ser prorrogado, mediante aditamento, caso seja conveniente para o órgão contratante, na forma da Lei.

CLÁUSULA QUINTA – Das Obrigações das Partes
Da Contratada

- a) Realizar a prestação de serviços estabelecido na forma e condições estabelecidas no edital e neste Contrato;
- b) Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto do presente Contrato;
- c) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à CONTRATANTE ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução da prestação de serviços;
- d) Prestar os serviços com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;
- e) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE quando da prestação de serviços;
- f) Manter durante toda a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) Prestar serviços de consultoria para elaboração, gestão e divulgação do mapeamento do ecossistema catarinense de ciência, tecnologia, empreendedorismo e inovação de forma a alocar os recursos aportados na realização de atividades de pesquisa, dentro da missão da Contratada;
- h) Responsabilizar-se por todos os encargos ou despesas que venham incidir sobre o projeto de forma que os valores constantes deste instrumento sejam alocados nas atividades deste;
- i) Repassar a Contratante toda documentação referente aos serviços realizados;
- j) Executar os serviços atendendo às práticas dos processos definidos pela Contratante, mantendo a documentação necessária;
- k) Prestar prontamente os esclarecimentos solicitados pela Contratante;
- l) Guardar sigilo sobre as informações a que tiver acesso em razão dos serviços prestados, respondendo pela inobservância deste item, inclusive após o término do contrato;
- n) Manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital;
- o) Dar ciência ao Contratante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;
- p) Corrigir, sem ônus para a Contratante, os defeitos, omissões ou quaisquer irregularidades dos serviços executados, ainda que identificados após o ateste dos serviços pela Contratante;
- q) Manter em suas instalações uma equipe mínima conforme calendário pactuado com a Contratante. r) Permitir aos servidores designados pela



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
SUSTENTÁVEL - SDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Contratante, para fins de fiscalização, acesso irrestrito às instalações da Contratada onde serão executados os serviços;

s) Responder por quaisquer danos causados a bens de propriedade da Contratante ou de terceiros, que tenham sido causados por seus profissionais em razão da execução dos serviços;

t) Encaminhar ao Contratante as Notas Fiscais/Faturas referentes aos serviços prestados;

u) Informar a Contratante sobre qualquer impossibilidade de prestação dos serviços relativos ao contrato, com antecedência. Caso não ocorra, é de sua inteira responsabilidade eventuais transtornos ocasionados pela omissão, sendo passível à aplicação de sanções;

w) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Contratante;

v) Assumir também a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando em ocorrência da espécie forem vítimas os seus empregados, na execução dos serviços inerentes ao contrato ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências da Contratante;

x) Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas à execução dos serviços originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;

y) Assumir ainda a responsabilidade pelos encargos fiscais, trabalhista e comerciais resultantes desta contratação;

z) A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos estabelecidos nas condições anteriores, não poderá ser transferida à Contratante, nem poderá onerar o objeto deste Termo de Referência, razão pela qual a licitante vencedora deverá renunciar expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com a Contratante;

a1) A Contratada se responsabilizará por todos os ônus decorrentes dos serviços contratados, inclusive salários de pessoal, alimentação e transporte, bem como todos os benefícios previstos nas leis trabalhistas, previdenciárias e demais exigências legais para o exercício da atividade objeto desta contratação;

b1) A Contratada se responsabilizará por fornecer mão de obra qualificada indispensável à perfeita execução dos serviços, além de todos os materiais e ferramentas necessários à execução do contrato, ficando responsável pela sua guarda e transporte. Qualquer incidente que ocorrer durante a execução do objeto ou em razão dele, tanto de pessoal quanto de material, os ônus decorrentes serão arcados única e exclusivamente pela Contratada;

c1) Realizar o mapeamento de ativos estratégicos de entidades promotoras de CTI, de startups e de empresas de tecnologia no território catarinense do estado de Santa Catarina;

d1) Realizar o mapeamento da infraestrutura tecnológica e de talentos relacionados com os ativos estratégicos no território catarinense;



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
SUSTENTÁVEL - SDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

- e1) Estruturar e disponibilizar um espaço no front da Plataforma das Instituições Comunitárias de Santa Catarina para o acesso às informações dos ativos estratégicos relacionados ao Ecossistema Catarinense de Inovação;
- f1) Estruturar e implementar um ambiente específico de usuário para acesso restrito na Plataforma ON, para a gestão das informações cadastradas relacionadas aos ativos estratégicos e para a estruturação de indicadores;
- g1) Disponibilizar à SDE/SC o uso/acesso das redes sociais da Plataforma ON para a divulgação e comunicação das informações associadas ao Mapeamento do Ecossistema Catarinense de Inovação;
- h1) Disponibilizar o suporte de Tecnologia da Informação da Plataforma ON para as atividades de armazenamento e de atualização de dados e de estruturação de indicadores estratégicos de gestão, associados com as informações do Ecossistema Catarinense de Inovação;
- i1) Disponibilizar a estrutura de pessoal da Plataforma ON, distribuídos por todo o território catarinense e alocados em todas as Instituições de Ensino e Pesquisa do Sistema Acafe, para o levantamento e atualização de dados de mapeamento;
- j1) Apresentar os dados georreferenciados;
- k1) Possibilitar um mapeamento por meio da ingestão de dados;
- l1) Acessar outras bases de dados para cruzamento de dados do mapeamento.

Da Contratante

- a) Providenciar a autorização para execução dos serviços;
- b) Atestar as faturas enviadas e autorizar os pagamentos mensais referentes às entregas finalizadas e assinadas pela Contratada no respectivo mês, conforme condições de pagamento estabelecidas no contrato;
- c) Fornecer à Contratada, sempre que solicitado, o material digital necessário à confecção dos meios de divulgação de sua marca;
- d) Disponibilizar as informações e a documentação necessárias à execução dos serviços;
- e) Participar da execução do mapeamento que contempla este Projeto;
- f) Fornecer espaço para realização de reuniões e trabalho com os consultores da contratada;
- g) Acompanhar a execução do contrato e verificar a conformidade com os prazos e padrões de qualidade definidos;
- h) Atestar as entregas que estiverem de acordo com as especificações solicitadas e as dispostas neste Termo de Referência;
- i) Comunicar imediatamente à Contratada qualquer anormalidade na execução do objeto, podendo recusar os serviços que não estejam de acordo com as condições estabelecidas;
- j) Comunicar oficialmente à Contratada, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data de início da vigência, as modificações realizadas na metodologia aplicadas que impliquem em mudanças nas entregas acordadas;
- k) Registrar em atas as decisões tomadas em reuniões com a Contratada;
- l) Disponibilizar um responsável ou equipe para avaliar mensalmente o andamento do projeto e realizar o repasse de informações à equipe



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
SUSTENTÁVEL - SDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

da Contratada para a execução das atividades previstas no cronograma de execução de serviços;

m) Nomear comissão ou fiscal para fiscalização e acompanhamento das obrigações da Contratada, conforme este Termo de Referência;

n) Cumprir e fazer cumprir as disposições do contrato;

o) Expedir determinações à Contratada para que corrija eventuais defeitos e problemas constatados, bem como os atrasos na execução;

p) Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato e do Termo de Referência;

q) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, que estejam em desacordo com a presente contratação, para que sejam tomadas providências com relação a quaisquer irregularidades, observando-se o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei n. 8.666/93; 10.18 Encaminhar a nota fiscal da Contratada para pagamento.

CLÁUSULA SEXTA – Da Alteração Contratual por Aditamento

Proceder-se-á a alteração do Contrato, quando couber, observadas as disposições do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e modificações ulteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA – Da Inexecução e da Rescisão do Contrato

A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará a sua rescisão com as conseqüências contratuais e as previstas em Lei, com assento no Capítulo III, Seção V, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nos seguintes casos:

I – por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

II – amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante formalização por intermédio de aviso com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, não cabendo indenização de qualquer das partes, exceto para pagamento dos serviços comprovadamente prestados;

III – judicialmente, na forma da legislação vigente;

IV – a rescisão contratual determinada por ato unilateral, em que constatado o descumprimento do avençado, acarreta as seguintes conseqüências para a CONTRATADA, sem prejuízo das sanções previstas:

a) execução dos valores das multas e indenizações devidas à CONTRATANTE;

b) retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA – Das Sanções Administrativas

As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, 21 de junho de 1993, e no Decreto Estadual nº 2617, de 16 de setembro de 2009, quais sejam:

I – Advertência;

II – Multa:



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
SUSTENTÁVEL - SDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

- a) 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso, na entrega do produto ou execução do serviço, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento);
- b) 10% (dez por cento) em caso da não entrega do produto, não execução do serviço ou rescisão contratual, por culpa da contratada, calculado sobre a parte inadimplente;
- c) de até 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;

III – Suspensão:

A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, por até 5 (cinco) anos quando a fornecedora convocada dentro do prazo de validade da sua proposta:

- a) não celebrar o contrato;
- b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame;
- c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) não mantiver a proposta;
- e) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) comportar-se de modo inidôneo;
- g) cometer fraude fiscal.

IV – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em caso de faltas graves apuradas por intermédio de processo administrativo.

§ 1º – Na aplicação das penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

§ 2º – A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, conforme previsto no art. 90 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na mesma lei e suas alterações posteriores e no Decreto Estadual nº 2617, de 16 de setembro de 2009, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

§ 3º – As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/contratada.

§ 4º – Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA NONA – Da Vinculação

Vincula-se o presente Contrato às disposições do Decreto Estadual nº 2.617, de 16 de setembro de 2009, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o Edital de **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 003/2022**, à proposta da CONTRATADA, e demais normas legais e regulamentares aplicáveis e alterações posteriores.



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
SUSTENTÁVEL - SDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

CLÁUSULA DÉCIMA - Das Práticas de Fraude E Corrupção

1. A SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL (SDE), garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado pelo Banco Mundial, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.
2. Declaram que têm conhecimento das normas previstas na legislação, entre as quais nas Leis n^{os} 8.429/1992 e 12.846/2013, seus regulamentos e eventuais outras aplicáveis;
3. Comprometem-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no inciso I deste artigo e se comprometem em exigir o mesmo pelos terceiros por elas contratados;
4. comprometem-se em notificar à Controladoria-Geral do Estado qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da execução do contrato;
5. Declaram que têm ciência que a violação de qualquer das obrigações previstas nesta Instrução Normativa, além de outras, é causa para a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Da Garantia

O prazo da garantia legal para os bens objeto do presente contrato é conforme solicitado no Edital vinculado a esse contrato, ou de no mínimo 90 dias, ambos contados a partir do recebimento e aceite pelo Contratante.

§ 1^o A Contratada se obriga a reparar ou refazer os serviços que se apresentarem com vício de qualidade, fornecendo todos os materiais, componentes e insumos eventualmente utilizados, sem qualquer custo adicional aos valores contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Do Direito de Fiscalização

A CONTRATANTE exercerá ampla e total fiscalização do objeto contratado, o que em nenhuma hipótese eximirá a CONTRATADA das responsabilidades que lhes são afetas, na forma da Lei.

O gestor do contrato será o servidor **Iuana Silva Réus Abella**, matrícula: **956.132-3-01**, e fiscal do contrato será a servidora **Guilherme Murara**, matrícula **999547-1**.

§ 1^o – A CONTRATANTE, através de um de seus mandatários, transmitirá à CONTRATADA por escrito as instruções, ordens e / ou reclamações, competindo àquela a decisão nos casos de dúvidas que surgirem no decorrer dos serviços.

§ 2^o – Eventuais deficiências apontadas pela CONTRATANTE, na execução dos serviços ora contratados, deverão ser imediatamente corrigidas pela CONTRATADA.

§ 3^o – Sempre que for entendido como necessário, a CONTRATANTE convocará a CONTRATADA para comparecer à sua sede a fim de prestar esclarecimentos a respeito do andamento dos serviços.



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
SUSTENTÁVEL - SDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Da Administração dos Serviços pela Contratante

O servidor que atuará em nome da CONTRATANTE será o gerente da, que se responsabilizará:

- a) pela coordenação de todas as atividades objeto deste contrato;
- b) pelo recebimento e aprovação dos trabalhos que serão entregues pela CONTRATADA;
- c) pelo recebimento e aprovação das faturas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Do Foro

Fica eleito o Foro da Comarca da Capital, no Município de Florianópolis, do Estado de Santa Catarina, com a renúncia expressa de qualquer outro, para serem dirimidas questões originárias da execução do presente Contrato.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Florianópolis/SC, 07 de fevereiro de 2022.

(assinado digitalmente)

Luciano José Buligon
Contratante

**Secretaria de Estado do
Desenvolvimento Econômico
Sustentável (SDE)**

(assinado digitalmente)

Aristides Cimadon
Contratada



Assinaturas do documento



Código para verificação: **95J9T9IC**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **LUCIANO JOSE BULIGON** (CPF: 589.XXX.600-XX) em 07/02/2022 às 16:18:04
Emitido por: "SGP-e", emitido em 09/02/2021 - 14:04:29 e válido até 09/02/2121 - 14:04:29.
(Assinatura do sistema)

✓ **ARISTIDES CIMADON** (CPF: 180.XXX.009-XX) em 08/02/2022 às 15:07:07
Emitido por: "AC Instituto Fenacon RFB G3", emitido em 13/03/2020 - 14:26:13 e válido até 13/03/2023 - 14:26:13.
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0RFXzMyNTcxXzAwMDA4OTQ3Xzg5OTdfMjAyMV85NUo5VDIJQw==> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SDE 00008947/2021** e o código **95J9T9IC** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.